



# Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena - 02

tel (034) 3824-2000

CNPJ – 18.602.078/0001 – 41

## DECRETO N° 020 / 2012

### INSTITUI A NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, EDSON MACHADO DE ANDRADE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 736/2003 e na Lei Complementar nº 02/1997 (Código Tributário Municipal), e:

Considerando que a Nota Fiscal é um dos instrumentos de escrituração fiscal imposta como obrigatória a todos os contribuintes do ISSQN, cabendo ao Fisco Municipal instituir forma, modelo e prazo dos documentos de escrituração fiscal, em conformidade com a Lei nº 736/2003 e com o Código Tributário Municipal;

Considerando que cabe ao Fisco a busca por instrumentos que visem modernizar a administração tributária, tornando-a mais ágil, mais eficaz, tanto no que tange ao controle, à fiscalização, à economia e à justiça fiscal;

Considerando que Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) é um desses instrumentos e foi criada a nível nacional com o fim de substituir as notas fiscais de serviços convencionais, dando maior transparência ao trâmite do processo de emissão e recebimento de documentos fiscais, permitindo, ao mesmo tempo, o acompanhamento em tempo real das operações;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica criada a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) no âmbito do Município de Lagoa Formosa.

**Art. 2º** A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) é um documento de existência apenas digital, emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa, com o intuito de registrar e documentar as operações relativas às prestações de serviços ocorridas entre prestador e tomador.

**Art. 3º** A NFS-e, conforme modelo constante do Anexo I a este Decreto, conterá as seguintes informações:

- I – número seqüencial;
- II – código de verificação de autenticidade;
- III – data e hora da emissão;

IV – identificação do contribuinte prestador de serviços, contendo:

Edson Machado de Andrade  
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM 11/05/12  
CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG



# Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena - 02

(034) 3824-2000

CNPJ – 18.602.078/0001 – 41

- 
- a) nome ou razão social;
  - b) endereço;
  - c) “e-mail”;
  - d) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
  - e) inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes Mobiliários - CMCM;
  - V – identificação do tomador de serviços, contendo:
    - a) nome ou razão social;
    - b) endereço;
    - c) “e-mail”;
    - d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
  - VI – descrição do serviço;
  - VII – valor total da NFS-e;
  - VIII – valor da dedução se houver;
  - IX – valor determinante da base de cálculo;
  - X – código do serviço;
  - XI – alíquota e valor do ISSQN;
  - XII – indicação de isenção ou imunidade relativa ao ISSQN, quando for o caso;
  - XIII – indicação de serviço não tributável pelo Município de Lagoa Formosa, quando for o caso;
  - XIV – indicação de retenção de ISSQN na fonte, quando for o caso;
  - XV – número e data do documento emitido, nos casos de substituição.

§1º - A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões “Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa” e “Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento” e “Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e)”.

§2º - O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente seqüencial, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

**Art. 4º** Estão obrigadas à emissão da NFS-e todas as pessoas jurídicas prestadoras dos serviços constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 736/2003.

**Art.5º** O contribuinte pessoa natural (profissionais liberais, autônomos e avulsos), a que se refere o artigo 3º da Lei Municipal nº 736/2003, não está obrigado a emitir NFS-e.

**Art. 6º** A NFS-e deve ser emitida “on-line”, por meio da Internet, no endereço eletrônico “www.lagoaformosa.mg.gov.br”, somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Lagoa Formosa, inscritos no Cadastro Municipal de Contribuintes Mobiliários – CMCM, mediante a utilização da Senha Eletrônica.

Eusônio Machado de Andrade  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena - 02

tel (034) 3824-2000

CNPJ – 18.602.078/0001 – 41

§1º - O contribuinte que emitir NFS-e deverá fazê-lo para todos os serviços prestados.

§2º - A NFS-e emitida deverá ser impressa em 02 (duas) vias. A primeira via deverá ser entregue, ou encaminhada via “e-mail”, por solicitação, ao tomador do serviço, ficando a segunda via arquivada pelo prestador.

**Art. 7º** Excepcionalmente, no caso de eventual impedimento de emissão “on-line” da NFS-e, o prestador de serviços emitirá Recibo Provisório de Serviços – RPS, que deverá ser substituído por NFS-e, na forma deste decreto e de acordo com o “Anexo II”.

**Art. 8º** O RPS poderá ser confeccionado ou impresso em sistema próprio do contribuinte, sendo imprescindível a solicitação da Autorização de Impressão de Documento Fiscal - AIDF, devendo conter todos os dados que permitam a sua substituição por NFS-e.

Parágrafo Único - O RPS deve ser emitido em 2 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) entregue ao tomador de serviços, ficando a 2ª (segunda) em poder do prestador.

**Art. 9º** O RPS será numerado obrigatoriamente em ordem crescente seqüencial, à partir do número 1 (um).

**Art. 10** Em caso de utilização do RPS, o prestador de serviço deverá comunicar tal ocorrência à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à contar da respectiva data de emissão.

Parágrafo Único – O RPS deverá ser substituído por NFS-e até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua emissão, sob pena da paralisação do acesso do prestador de serviço ao portal da NFS-e.

**Art. 11** A substituição prevista no artigo anterior deverá ser feita mediante transmissão via internet pelo portal da NFS-e, oportunidade em que será gerado o protocolo referente à operação.

§1º - O RPS emitido, para todos os fins de direito, perderá sua validade após transcorrido o prazo previsto no parágrafo único do artigo 10 deste Decreto.

§2º - A não-substituição do RPS pela NFS-e, ou a substituição fora do prazo, equipará-se à não emissão de nota fiscal convencional e sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas no Código Tributário Municipal.

**Art. 12** O cadastramento da Senha Eletrônica deverá ser requerido junto à Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa, mediante o preenchimento do formulário constante do anexo III

Edson Machado de Andrade  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena - 02

■ (034) 3824-2000

CNPJ – 18.602.078/0001 – 41

deste Decreto, apresentação do contrato social e alterações, se houverem, CNPJ atualizado, e as notas fiscais de prestação de serviços convencionais ainda não utilizadas, para serem canceladas, ficando o prestador de serviços obrigado a iniciar a emissão de NFS-e.

**Art. 13** O recolhimento do imposto, referente à NFS-e, deverá ser feito por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser impresso via “on-line” até o quinto dia útil do mês subsequente ao da emissão da respectiva NFS-e.

**Art. 14** A NFS-e poderá ser cancelada pelo prestador de serviços, por meio do sistema, antes da emissão do DAM (documento de arrecadação municipal).

**Art. 15** Todos os contribuintes obrigados à emissão de NFS-e recolherão o ISSQN com base no preço total do serviço, mediante aplicação das alíquotas, de acordo com a Lei Municipal nº 736/2003 e com o Código Tributário Municipal.

**Art. 16** O recolhimento do ISS, referente às NFS-e, deverá ser feito exclusivamente por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), emitido pelo sistema de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços.

Parágrafo Único – Não se aplica o disposto no *caput*:

I – aos órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e do Município de Lagoa Formosa, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados ou pelo Município, que recolherem o ISS retido na fonte por meio do sistema orçamentário e financeiro (nota de empenho) dos governos federal, estadual e municipal;

II – às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais optantes pelo tratamento diferenciado instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações (Simples Nacional), relativamente aos serviços prestados.

**Art. 17** A NFS-e emitida poderá ser consultada no próprio sítio da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa na rede mundial de computadores, através do site “[www.lagoaformosa.mg.gov.br](http://www.lagoaformosa.mg.gov.br)”, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da sua emissão.

**Art. 18** Os contribuintes prestadores de serviços, emitentes da NFS-e, ficam dispensados de informá-la na Declaração Eletrônica de Serviços Prestados. No entanto, deverão providenciar a impressão do Livro de Prestação de Serviços no portal na NFS-e, sendo obrigatória sua apresentação para registro fiscal, até o dia 30 (trinta) de junho do exercício subsequente, salvo exigência fiscal.

Edson Machado de Andrade  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena - 02

■ (034) 3824-2000

CNPJ – 18.602.078/0001 – 41

Parágrafo Único – Ao prestador de serviço que se encontrar com pendências fiscais junto ao Município de Lagoa Formosa por prazo superior a 30 (trinta) dias não será emitida NFS-e.

**Art. 19** Os tomadores, sublocadores ou intermediários de serviços, responsáveis pelo recolhimento do imposto, na condição de substituto tributário, ficam obrigados a informar na Declaração Eletrônica os serviços tomados e o ISS retido na fonte, se houver.

Parágrafo Único – Os tomadores, sublocadores ou intermediários de serviços, não responsáveis pelo recolhimento do imposto, ficam desobrigados desta informação na Declaração Eletrônica de Serviços sem ISS Retido – DEST-ISSNR.

**Art. 20** As disposições contidas neste Decreto se aplicam às microempresas e empresas de pequeno porte, opinantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, relativamente aos serviços prestados e ao Micro empreendedor Individual.

**Art. 21** Para os contribuintes obrigados a aderir ao sistema da NFS-e, as AIDF (Autorizações para Impressão de Documentos Fiscais) terão prazo de validade até 02/08/2012.

**Art. 22** Cabe ao Município decidir sobre questões não abordadas especificamente neste Decreto.

**Art. 23** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Formosa (MG), 02 de maio de 2012.

EDSON MACHADO DE ANDRADE  
Prefeito Municipal de Lagoa Formosa

Esta Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser validada no site da Prefeitura ([www.lagoaformosa.mg.gov.br](http://www.lagoaformosa.mg.gov.br)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Pça. Dona Filomena, 2 - CEP: 38720-000

Email: nfse@lagoaformosa.mg.gov.br

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Nº da Nota 13

Número RPS

Data de Emissão

13/03/2012

Código de Verificação

JHO5CQ32UJ

PRESTADOR DO(S) SERVIÇO(S)

Razão Social: EMPRESA MODELO GOVERNA - TESTE GOVERNA

CPF/CNPJ: 18.592.162/0001/21 Insc. Est: Insc. Mun: 0001

Endereço: R. VICO GREGORIO, 1 - CENTRO C.E.P: 38720000

Município: LAGOA FORMOSA

UF MG

Telefone: 34 32364699

Email: alcijjunior@hotmail.com

TOMADOR DO(S) SERVIÇO(S)

Razão Social: EMPRESA MODELO TESTE

CPF/CNPJ: 18.592.162/0001/21 Insc. Est --X--X--

Insc. Mun: --X--X--

Endereço: PÇA DR. DUARTE 10 - CENTRO C.E.P: 38400-000

Município: UBERLANDIA

UF MG

Telefone: 3432364699

Email: alcijjunior@hotmail.com

Descrição dos Serviços	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
aaaaa	1	50,00	50,00

Valor Total da Nota: 50,00 Alíquota 2,79% Valor do ISSQN: 1,39 Valor Líquido: 50,00

Retenções Federais

PIS 0,00	COFINS 0,00	IR 0,00	CSLL 0,00	INSS 0,00
----------	-------------	---------	-----------	-----------

Outras Retenções

Forma de Tributação: SIMPLES NACIONAL

Tipo de Recolhimento: A RECOLHER

Código do Serviço:

\*- ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS.

Observações:

Número da NFS-e

13

Recebi(emos) de EMPRESA MODELO GOVERNA - TESTE GOVERNA, os serviços constante da presente  
NOTA FISCAL.  
Documento RG/CPF e Assinatura:

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAGOA FORMOSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
E ORÇAMENTO**



**SOLICITAÇÃO DE ACESSO  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO (NFS-e)**

O contribuinte abaixo solicita:

- ( ) Cadastro de Senha Eletrônica para acesso a área restrita do Sistema de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços-NF-e.
- ( ) Código de Acesso ao Programa de RPS.
- ( ) Novo Cartão de Segurança – ( )<sup>a</sup> via (informar o número do novo cartão)

Obs: Ao solicitar um novo cartão de segurança o cartão anterior será cancelado.

Informar o motivo da Solicitação do novo Cartão de Segurança:

Para tanto declara que está ciente de sua total responsabilidade decorrente do uso do(s) mesmo(s).

**Dados da Empresa**

<u>CNPJ:</u>	<u>Nome:</u>
--------------	--------------

<u>Insc. Municipal:</u>	<u>Nome de Fantasia:</u>	
<u>Insc. Estadual:</u>	<u>Logradouro:</u>	<u>Número:</u>
<u>Bairro:</u>	<u>Complemento:</u>	<u>CEP:</u>
<u>Cidade/UF:</u>	<u>Telefone:</u>	<u>E-mail:</u>

**Dados dos Principais Sócios ou coobrigados**

<u>CPF/CNPJ:</u>	<u>Nome/Razão Social:</u>
<u>CPF/CNPJ:</u>	<u>Nome/Razão Social:</u>

### **Dados da Empresa de Contabilidade e/ou do Contador**

<u>CNPJ:</u>	<u>Nome:</u>	
<u>CRC:</u>	<u>RG:</u>	<u>CPF:</u>
<u>Logradouro:</u>		<u>Número:</u>
<u>Bairro:</u>	<u>Complemento:</u>	
<u>Cidade/UF:</u>	<u>Telefone:</u>	<u>E-mail:</u>
<input type="checkbox"/> Profissional (contador) <input type="checkbox"/> Autônomo <input type="checkbox"/> Funcionário da empresa requerente		

Constam em anexo os seguintes documentos:

Observação: No caso de processos de solicitação dê novo cartão de segurança a apresentação da documentação abaixo relacionada é **OBRIGATÓRIA**, somente em casos de ocorrência de alterações cadastrais após o processo de solicitação de acesso a NF-e.

- Declaro que após o processo de solicitação de acesso a NF-e não ocorreram alterações cadastrais da requerente;
- CNPJ da pessoa jurídica;
- Documentos (cópias) RG e CPF dos sócios;
- Instrumento de constituição consolidado, regularmente registrado no órgão competente, ou alterações contratuais;
- Procuração do interessado, com firma reconhecida, autorizando o procurador a representá-lo neste ato;

### **Contribuinte ou Representante Legal**

<u>CPF:</u>	<u>Nome:</u>	
<u>Cargo ou Função:</u>		<u>Data e Assinatura:</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Pca. Dona Filomena, 2 - CEP: 38720-000

Email: nfse@lagoaformosa.mg.gov.br

RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS - RPS

Número do RPS : 2

Data de Emissão  
14/03/2012

Código de Verificação  
09T78LATYF

PRESTADOR DO(S) SERVIÇO(S)

Razão Social : EMPRESA MODELO

CNPJ : 18.592.162/0001-21 Inscr. Est.: 0

Insc. Mun.: 0001

Endereço : ENDEREÇO - BAIRRO C.E.P.: 38.270-000

Município : LAGOA FORMOSA

UF: MG

Email :

NF  
E2

TOMADOR DO(S) SERVIÇO(S)

Razão Social : CONTRIBUINTE TESTE

CNPJ : 18.592.162/0001-21

Endereço : ENDEREÇO - BAIRRO C.E.P.: 38.270-000

Município : LAGOA FORMOSA

UF: MG

Telefone : (34)3236-4699 Email:

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TESTE	1,00	300,00	300,00
TESTE TESTE	1,00	50,00	50,00

Valor Total do RPS 350,00 | Alíquota 2,00% | Valor do ISSQN 7,00 | Total Líquido 350,00

Retenções Federais

PIS 0,00	COFINS 0,00	IR 0,00	CSLL 0,00	INSS 0,00
----------	-------------	---------	-----------	-----------

Outras Retenções

Forma de Tributação : NORMAL Tipo Recolhimento : A RECOLHER

Código do Serviço:

01.01 - ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS.

Observações :

TESTE TESTE TESTE

Este RPS deverá ser obrigatoriamente validado no site da Prefeitura ([www.lagoaformosa.mg.gov.br](http://www.lagoaformosa.mg.gov.br)).

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:  
REPRESENTANTE LEGAL:  
CPF:  
D.I.:  
ENDEREÇO:

**OUTORGADO:**

EMPRESA OU PROFISSIONAL CONTÁBIL:  
Nº CRC-MG:  
CNPJ / CPF:  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:  
REPRESENTANTE LEGAL:  
CPF:  
D.I.:

Pelo presente instrumento particular de procuração e, na melhor forma de direito, o **OUTORGANTE**, acima qualificado, constitui e nomeia o **OUTORGADO** seu procurador, para o fim especial de promover junto à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa – MG, à retirada da senha que permite acesso aos serviços disponibilizados na Internet - Portal Eletrônico - , podendo para tanto, usar de todos os poderes legais necessários ao desempenho do presente mandato.

Lagoa Formosa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_\_\_

Assinatura do Outorgante  
(Reconhecer Firma)